

ATA nº. 033/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

1 Às 7h30, do dia 27 de agosto de 2025, reuniram-se ordinariamente na
2 sede do PREVINA os membros do Conselho Deliberativo Marcos Santi,
3 Kelly Borba, Suzana da Silva Souza Rocha, Mara Costa e Valéria dos
4 Santos Pereira. Verificado o quórum regimental, a reunião foi declarada
5 aberta pela presidente do Conselho, Sra Kelly Cristina de Souza
6 Campos Borba. **Ressarcimento de Certificação (Primeira ou Segunda**
7 **tentativa 100% de Restituição).** O Conselho Deliberativo emitiu
8 parecer favorável ao pedido de ressarcimento de 100% do valor
9 aplicado para certificação CP RPPS DIRIG II, pela contadora Gislaine
10 Teixeira Ervilha. A autorização tem fundamento na resolução nº 078, de
11 05 de abril de 2021 (Art. 2º, inciso I), deste Conselho. **Pagamento de**
12 **Gratificação de Presença (Jetom) a Suplentes do Comitê de**
13 **Investimentos do PREVINA.** Diante do despacho exarado pelo diretor
14 financeiro a este Conselho, relativo à manifestação do Ministério da
15 Previdência, constante do Processo nº L581361/2025 e socializado no
16 informativo Gescon de agosto de 2025, que estabelece ser a
17 gratificação de presença (jetom) devida exclusivamente aos membros
18 titulares formalmente designados dos órgãos colegiados, sendo indevido
19 o pagamento automático a suplentes, salvo quando estes exercerem
20 efetivamente a função do titular em reunião, o Conselho formalizou
21 consulta à assessoria jurídica para que emita parecer a respeito do
22 assunto, de forma a orientar a deliberação sobre a matéria e resguardar
23 o Instituto. **Relatório de Gestão.** O Conselho Deliberativo também
24 emitiu parecer favorável ao Relatório de Gestão e a planilha de
25 despesas referentes ao mês de julho de 2025, que segue para ser

CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028

publicado no site do Previna (<https://www.previna.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/institucional/detalhes?type=relatorio-de-gestao>).

Comissão Eleitoral. O Conselho Deliberativo também elaborou a Resolução 126/2025, que torna pública a Comissão Eleitoral que conduzirá as eleições para o cargo de Diretor Presidente do Previna, nomeando a Comissão Eleitoral para o pleito 2025/2028. A Comissão Eleitoral será constituída, pelo Conselho Deliberativo, por 1 – Kelly Cristina de Souza Campos Borba; 2 – Marcos Daniel Santi; 3 – Suzana da Silva Souza Rocha; 4 – Mara Ivane de Oliveira Costa; 5 – Valéria dos Santos Pereira; Representante do Poder Legislativo: 1 – Alan Jelles Ibrahim; Representante do Poder Executivo: 1 – Luciano Flores; Representante do SIMTED: – José Aparecido Tavares; Representante do SIMSPNA: Não houve manifestação; Representante do Conselho Fiscal: Érica Cristina Pereira da Rocha Bravin; Assessor Jurídico ACONPREV: 1 – André dos Santos; Representante da OAB: Jheymes Carlos de Oliveira Santos. A primeira reunião da Comissão Eleitoral será realiza em 03 de setembro de 2025. **Licença para Trato de Interesse Particular (TIP).** Considerando o parecer recentemente emitido acerca da contribuição previdenciária dos servidores em gozo de Licença para Trato de Interesse Particular (TIP), o Conselho Deliberativo solicitou novo parecer à consultoria jurídica, por entender que ainda persistem lacunas práticas e jurídicas quanto ao tratamento dos casos em que não houve o recolhimento das contribuições devidas. Dessa forma, foi solicitada manifestação sobre os seguintes pontos - Obrigatoriedade de pagamento: Existe obrigatoriedade de cobrança e quitação das contribuições previdenciárias que deixaram de ser recolhidas durante o período da licença, quando tal condição estiver expressamente prevista

CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028

nas respectivas portarias de concessão? Regularização parcial: O servidor teria a possibilidade de não efetuar o pagamento das contribuições em atraso, comprometendo-se a recolher apenas aquelas futuras (com a finalidade de manter a validade da concessão, visto que tal recolhimento é condição de manutenção da licença), ciente de que o período não recolhido configurará uma lacuna, não sendo computado para fins de tempo de contribuição? Falta de orientação: Em situações nas quais o servidor alegar que não foi devidamente orientado sobre essa obrigação, ainda que a responsabilidade conste expressamente na respectiva portaria de concessão, qual deve ser a postura institucional do PREVINA? Cumpre destacar que, atentos a essa questão, já estamos implementando, em conjunto com o setor de Recursos Humanos da Prefeitura, medidas para que todas as licenças concedidas doravante sejam imediatamente comunicadas ao PREVINA, possibilitando a orientação formal de cada servidor acerca da forma correta de efetuar os recolhimentos. O objetivo é prevenir novos casos de inadimplência e assegurar maior regularidade no cumprimento dessa exigência. Não havendo mais nada a tratar, eu, Marcos Daniel Santi, redigi a presente ata, que será assinada por mim e pelos membros do Conselho Deliberativo, sendo posteriormente disponibilizada no site do PREVINA (<https://www.previna.ms.gov.br/agenda>).

	Kelly Cristina de Souza Campos Borba, Presidente, Certificação Codel – I
 	Marcos Daniel Santi, Vice-Presidente, Certificação CPA 10, CP RPPS CGINV I
 	Mara Ivane de Oliveira Costa, eleita inativos, Certificação CPA 10, Codel - I
	Suzana da Silva Souza Rocha, Certificação Codel - I



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**CONSELHO DELIBERATIVO
GESTÃO 2024-2028**

	Valéria dos Santos Pereira, Certificação Codel - I





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 835A-CFFE-FDA8-7997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS DANIEL SANTI** (CPF 031.XXX.XXX-86) em 27/08/2025 09:19:51 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SUZANA DA SILVA SOUZA** (CPF 000.XXX.XXX-10) em 27/08/2025 09:20:03 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **VALERIA DOS SANTOS PEREIRA** (CPF 954.XXX.XXX-87) em 27/08/2025 09:22:58 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA** (CPF 465.XXX.XXX-20) em 27/08/2025 09:31:59 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA** (CPF 790.XXX.XXX-00) em 27/08/2025 16:58:40 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/835A-CFFE-FDA8-7997>